

ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

CERTIDÃO

CONFORME DISPÕE O ART. 100 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DECLARO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

QUADRO DE AVISOS (DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL

de Governo

LEI Nº 994/2020 (De 23 de Julho de 2020)

> AUTORIZA ao Poder Executivo Municipal abrir em favor de diversas Unidades Orçamentárias, crédito especial no valor de até R\$ 1.038,000,00, para fins especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do exercício de 2020 em favor de diversas Unidades Orçamentárias listadas no anexo I desta Lei.
- Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior atende a determinações da Lei Federal Nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019, da Norma Técnica SEI Nº 11.490/2019/ME de 22 de Novembro de 2019 editada pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN, que regulamentam a distribuição e a aplicação dos recursos do Bônus da Cessão Onerosa.
- Art. 3º A classificação orçamentária de despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1.964.

Parágrafo Único - A alteração prevista no referido projeto não onera o limite estabelecido na Lei Orçamentária atual.

- Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos constantes do Plano Plurianual de investimentos para o Quadriênio 2018/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020, garantindo a compatibilidade com a Lei Orçamentária conforme artigo 166 da Constituição Federal.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros/SE, 23 de Julho de 2020.

AIRTON SAMPATO MARTINS **PREFEITO**



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS ANEXO I

AÇÃO	NOME	FONTE	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
1023	PAVIEMNTAÇÃO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE PONTES	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1026	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTOS DE RODOVIAS.	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1029	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1032	CONSTRUÇÃO, REFORMA E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
1034	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO, DRENAGEM, PAVIEMNTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE AREAS	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00
	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE LOGRADOUROS PUBLICOS – BARRA INFRA	1990.0000	26049 - SECRETARIA MUNIC OBRAS PUBLICAS	449051000	173.000,00

R